



LEI Nº 3.110/2025

Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações - Orçamento Público Municipal - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

I - Fluminense Futebol Clube – CNPJ: **18.290.668/0001-86**, no montante de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**;

II - Sport Clube Cajuru – CNPJ: **16.717.308/0001-92**, no montante de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**;

III - Tupy Futebol Clube – CNPJ: **16.717.241/0001-96**, no montante de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento do ano/exercício de 2024, o qual será aprovado por Lei Municipal específica:

VALOR (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
45.000,00	02.034.340.0027.0812.2008.2802.3335043		150000000000
45.000,00			TOTAL

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de agosto de 2025

Vinicius Alves Camargos
Prefeito Municipal